A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) foi instituída pela Lei Federal n° 12.608/2012, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Inclusive, a Lei n.° 12.608/2012 modificou o Estatuto da Cidade, a Lei nº 12.340/2010, a Lei nº 6.766/1979, dentre outras.

Diretrizes da PNPDEC

- Atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- Abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- Prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
- Adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;
- Planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;
- Participação da sociedade civil.

Deveres dos entes federados

Em síntese, os principais deveres dos entes federativos concentram-se em:

União

- Expedir normas para implementação e execução da PNPDEC;
- Promover estudos referentes às causas, possibilidades de incidência, extensão e consequência de desastres;
- Apoiar Estados, Distrito Federal e os Municípios;
- Instituir e manter sistema de informações e monitoramento;
- Instituir e manter cadastro nacional de municípios em áreas de risco.

Estados

- Executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;
- Instituir Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

- Em articulação com a União e os Municípios:
- Identificar e mapear áreas de risco;
- Realizar monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco.